



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.244 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

(Autoria do Ver. Nelson Laturrague)

Aut. Nº	147/02
P.L. Nº	134/02
Publ.:	

“Denomina Paulo Canil o logradouro público que especifica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Rua “D” do loteamento denominado Vale do Sol passa a denominar-se **Paulo Canil**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de outubro de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

